

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

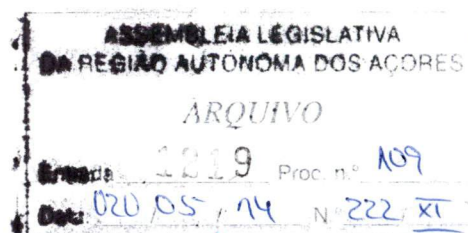


COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 222/XI (PSD) — “COVID-19 – Intervenção
Emergente na Agricultura dos Açores”

14 DE MAIO DE 2020





TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Resolução n.º 222/XI (PSD) — “COVID-19 – Intervenção Emergente na Agricultura dos Açores”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreço, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do PSD, foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O proponente, em sede de enquadramento da presente iniciativa, começa por referir que “Os impactos da doença COVID-19 no comportamento dos mercados e dos consumidores, no âmbito da comercialização de bens e serviços agrícolas, já se fazem sentir em todo o mundo, designadamente nos mercados para onde os Açores exportam e se abastecem, com consequências no âmbito agrícola, pecuário e florestal.”

Especificando-se que “Nos Açores, as primeiras consequências são evidentes na horticultura e na floricultura, chegando a atingir a perda total de vendas, mas também no setor da produção de leite e de laticínios, com o compromisso de diversas indústrias na redução do preço de leite ao produtor e na adoção de medidas de penalização, e com o apelo generalizado à redução da produção.”

Acrescentando-se, em seguida, que “As implicações serão de âmbito financeiro, comercial e empresarial, afetando as vendas, os preços, os custos, o emprego, e a rentabilidade dos diversos operadores, em cada uma das fileiras agrícola, pecuária e florestal, com implicações na balança comercial e com a perturbação dos mercados interno e internacional.”



Por outro lado, sustenta-se que “A manifesta situação de fragilidade do rendimento dos agricultores dos Açores e um elevado grau de endividamento das empresas agrícolas, vem agravar-se com a crise da pandemia.”

Neste sentido, entende-se que “O Governo dos Açores deve, no diálogo com o Governo da República e com as instituições da União Europeia, encontrar os recursos financeiros e regulamentares mais adequados à implementação das medidas de emergência na Agricultura dos Açores, com recurso, se necessário, à revisão do orçamento regional e do plano anual.”

Assim, a presente iniciativa visa, em concreto, **“recomendar ao Governo Regional dos Açores que proceda ao estabelecimento das condições para uma intervenção urgente que compense os agricultores e as agroindústrias e facilite o acesso a mercados, no decurso dos impactos da pandemia de COVID-19 na Agricultura dos Açores, designadamente:**

- 1. Proceda à avaliação e à monitorização, com a regularidade necessária, e nas diversas fileiras, agrícola, pecuária e florestal, da evolução das quantidades produzidas e dos preços dos diversos produtos praticados aos produtores e aos consumidores, acompanhando de forma rigorosa o comportamento dos mercados;**
- 2. Compense a redução dos preços do leite, dos bovinos de carne e de outros produtos hortícolas, frutícolas, florícolas e florestais, através de ajudas diretas e proporcionais aos produtores, calculadas com base nas perdas totais e parciais decorrentes do impacto da pandemia, com recurso aos fundos da União Europeia e de acordo com as disposições da Comissão Europeia;**
- 3. Intervenha, na modulação das ajudas, para garantir a estabilidade e o nível de preços dos principais fatores de produção, de forma compatível com a condição económica e financeira das empresas agrícolas afetadas, e até à efetiva retoma económica;**
- 4. Aumente a comparticipação pública nos investimentos aprovados, contratados e não executados ao abrigo dos programas de apoio ao investimento nas explorações agrícolas, pecuárias e florestais;**
- 5. Regularize todos os pagamentos dos pedidos entregues relativos a candidaturas aprovadas a programas de apoio ao investimento, e antecipe todos os apoios ao rendimento dos agricultores previstos executar até ao final de 2020;**



6. Apresente à Comissão Europeia um pedido formal para reforço da dotação financeira do POSEI, fundamentado na estimativa do impacto da COVID-19 na Agricultura dos Açores, para superar os rateios em vigor ou, em alternativa, dotar as respetivas rubricas com transferências do orçamento regional e do plano anual;

7. Crie uma Linha de Crédito de Emergência com a isenção e bonificação de juros e encargos bancários e carência temporária na amortização do capital para:

a) Regularização de pagamentos a fornecedores de bens e serviços agrícolas;

b) Reestruturação de empréstimos bancários já contratados para a realização de investimentos nas explorações.

8. Interceda junto do Governo da República para a suspensão dos pagamentos por conta e dos descontos para a Segurança Social, bem como para a redução das respetivas taxas de comparticipação dos agricultores e dos jovens agricultores abrangidos pelo atual regime;

9. Garanta um apoio temporário ao pagamento integral das despesas de transporte para a expedição dos produtos dos Açores, sem restrição ou limite nas quantidades intervencionadas por operador;

10. Conceda um apoio excecional à armazenagem ou cura de queijos, produzidos em indústrias e em queijarias tradicionais, e armazenagem de outros produtos lácteos, de vinhos, comprovadamente produzidos nos Açores, e de outros produtos agrícolas, cujo aumento do stock médio decorra da situação de mercado, provocada pela pandemia;

11. Sempre que for necessário o recurso à secagem temporária e extraordinária de leite em pó, de forma a manter o preço do leite ao produtor, o Governo Regional deve assegurar os apoios adequados;

12. Suporte a compensação temporária na redução da fatura energética das agroindústrias e dos agricultores;

13. Proceda ao apoio extraordinário ao abate voluntário de animais, por impossibilidade de acesso ao mercado e a intervenção no escoamento de bovinos vivos, quando justificada.”



3º. DILIGÊNCIAS

A Comissão de Economia deliberou não efetuar diligências.

4º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

5º. CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, **emitir parecer favorável, com reserva de posição para Plenário**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ribeira Grande, 14 de maio de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves